



PORTARIA Nº 68, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Regulamenta o recesso de carnaval no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei 12.378/2010, regimentais que lhe conferem o art. 64, inciso XXXVIII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o recesso de carnaval nos dias 16 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2015 no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O retorno das atividades, inclusive do atendimento ao público ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2015.


Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo
Presidente do CAU/MG